



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000

Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 08 DE JANEIRO DE 2024 – EDIÇÃO N.º 721

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO N.º 721

EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, que trata do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - Paes, regulamentada pelo Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Espírito Santo em 31/12/2018, torna pública a seleção de profissionais do magistério com o objetivo de instituir professor bolsista para atuar como coordenador municipal das ações do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (Paes) e de compor cadastro de reserva.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regido por este Edital tem como objetivo selecionar profissionais integrantes do quadro efetivo do magistério da rede municipal, em exercício, portadores de curso de licenciatura, com vistas a instituir professor bolsista para atuar como coordenador municipal das ações do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (Paes) e a compor cadastro de reserva.

1.2 O candidato selecionado como bolsista deverá fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município, preferencialmente com apenas um vínculo, cuja carga horária será estendida para 40 horas semanais pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2.1 No caso de professor com 02 (dois) vínculos, cabe ao município a organização do cumprimento de sua carga horária.

1.3 O candidato, ao efetivar a inscrição, declara estar ciente do conteúdo deste Edital e estar de acordo com as disposições previstas.

2 DA NATUREZA DO PAES

2.1 O Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (Paes) foi instituído pela Secretaria de Estado da Educação (Sedu) por meio da Lei nº 10.631, de 29 de março de 2017. O Paes tem por objetivo viabilizar e fomentar o regime de colaboração entre as redes estadual e municipal de ensino a partir do diálogo permanente e ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais dos alunos, das unidades de ensino e das referidas redes da educação básica no Espírito Santo, envolvendo domínio de competências de leitura, escrita e cálculo, adequados a cada idade e escolarização nas duas primeiras etapas de ensino da educação básica. O Regime de Colaboração do Paes abrange 03 (três) áreas, a saber: planejamento e suporte, apoio à gestão e fortalecimento da aprendizagem.

3 DA NATUREZA DA BOLSA DE APOIO TÉCNICO E DA VAGA

3.1 O Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do Paes, foi instituído pela Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 4346-R de 28, de dezembro de 2018 e se constitui instrumento de apoio à execução das ações do Paes nos municípios, fortalecendo o Regime de Colaboração entre estado e municípios.

3.2 O Programa, conforme legislação, prevê a concessão, para os municípios signatários do Paes, de 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao integrante efetivo do quadro do magistério da rede municipal, em exercício, portador de curso de licenciatura, que atuará como professor municipal coordenador das ações do Paes.

3.3 A Sedu concederá 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao professor municipal coordenador das ações do Paes com valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme previsto no art. 7º da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, e no art. 5º do Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018.

3.4 O período de concessão da bolsa será de 3 (três) a 12 (doze) meses, no máximo, podendo ser prorrogado por um único período e até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

3.5 Os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, subsídio, remuneração ou proventos recebidos, sendo que a eles não se aplicam benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.

3.6 As atividades exercidas como bolsista no âmbito do Paes não caracterizam vínculo empregatício, tanto no que se refere à Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), como em relação ao regime jurídico a que o servidor estiver submetido.

3.7 É vedada a acumulação de bolsa do Paes com bolsas de mesma referência, bem como com bolsas de estudo ou pesquisa oferecidas por outros órgãos do Poder Público, sendo que a inobservância desse requisito implicará no cancelamento da bolsa e devolução dos valores recebidos de uma das bolsas.

3.8 A concessão da bolsa será precedida da celebração de Termo de Compromisso do professor municipal coordenador das ações do Paes (Anexo I).

3.9 O participante do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico poderá ser desligado antes do prazo fixado, por decisão da Secretaria Municipal de Educação ou da Secretaria de Estado da Educação - Sedu, conforme Anexo II, mediante procedimento sumário, garantido o direito de defesa, desde que verificada conduta irregular referente à frequência, à postura ou à qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas neste Edital ou em legislação específica.

4 DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DAS PARTES

4.1 Da Sedu/SRE

- a. Participar da comissão de seleção do presente Edital organizado pelo município;
- b. validar o resultado da seleção do presente Edital do município;
- c. ratificar o Plano de Ação do professor municipal coordenador das ações do Paes (Modelo disponível no Anexo III);
- d. liberar os recursos destinados ao pagamento da bolsa;
- e. promover a formação do bolsista;
- f. monitorar o relatório mensal de atividades e frequência do bolsista;
- g. acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;
- h. outras atribuições correlatas.

4.2 Da Secretaria Municipal de Educação

- a. Criar a comissão de seleção responsável pelo presente Edital;
- b. realizar o processo seletivo estabelecido pelo presente Edital;
- c. informar à Sedu/Gerco, por meio de ofício, o resultado da seleção deste Edital;
- d. localizar o professor municipal coordenador das ações do Paes na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
- e. encaminhar o Plano de Ação do professor municipal coordenador das ações do Paes à Sedu/SRE;
- f. acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;
- g. garantir a atuação do bolsista na articulação das atividades do Paes no município;
- h. tomar ciência e acompanhar relatório mensal de atividades e frequência do bolsista;
- i. garantir condições materiais para o desenvolvimento das atividades do bolsista no município, tais como: infraestrutura na Secretaria Municipal de Educação, diárias para viagens a trabalho, acompanhamento *in loco* nas escolas e participação em formações e reuniões;
- j. complementar a carga horária do servidor para atuação como bolsista, para o cumprimento de 40 horas semanais;
- k. comunicar à Sedu/Gerco, por meio de ofício, o desligamento ou a troca de bolsista;
- l. outras atribuições correlatas.

4.3 Do professor municipal coordenador das ações do Paes

- a. Cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
- b. elaborar e encaminhar à Sedu/Gerco/Nupaes o Plano de Ação anual no prazo estabelecido;
- c. atualizar o Plano de Ação anual sempre que necessário;
- d. elaborar e encaminhar à Sedu/Gerco/Copaes/Nupaes relatório mensal de atividades e frequência até o 3º dia útil do mês, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação;
- e. participar integralmente de todas as reuniões, planejamentos, encontros e seminários promovidos pela Sedu/Gerco/Nupaes;
- f. apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos e dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- g. compilar, analisar e elaborar parecer técnico a partir de indicadores relevantes;
- h. planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas de caráter formativo e informativo, sempre que necessário;
- i. elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos;
- j. acompanhar *in loco* as ações realizadas no município com o intuito de observar, registrar e propor intervenções pedagógicas, quando necessárias;
- k. elaborar estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas escolas em que os resultados não forem satisfatórios;
- l. cumprir criteriosamente a agenda e a carga horária da Secretaria Municipal de Educação na articulação das ações do Paes no município;
- m. ter disponibilidade para viagem quando a demanda de trabalho necessitar;
- n. outras atribuições correlatas.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DESTA EDITAL

5.1 O candidato deve:

- a) fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município;
- b) estar em efetivo exercício;
- c) ter formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);
- d) ter disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção, atendendo ao Parágrafo único do art. 8º da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, contemplará os seguintes critérios:

- a) análise de currículo;
- b) análise do Plano de Ação;
- c) entrevista.

Os critérios serão pontuados de acordo com a tabela a seguir:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise de currículo	15 (quinze) pontos
Apresentação e análise do Plano de Ação	15 (quinze) pontos
Entrevista	20 (vinte) pontos
Pontuação total	50 (cinquenta) pontos

6.2 Análise de currículo

6.2.1 Os candidatos deverão apresentar Formulário de Inscrição (Anexo IV), contendo informações sobre formação acadêmica e experiência profissional, acompanhado do currículo e de documentação comprobatória.

A análise do currículo será realizada conforme os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	
I - Formação acadêmica/curso de formação continuada – será considerado somente um título entre os itens A, B, C.	Valor atribuído
A. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , doutorado em área de licenciatura ou educação.	2,0 (dois) pontos
B. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , mestrado em área de licenciatura ou educação.	1,5 (um e meio) pontos
C. Pós-graduação <i>lato sensu</i> , especialização em área de licenciatura ou educação.	1,0 (um) pontos
D. Cursos de qualificação com carga horária mínima de 30 horas correlatos à área do ciclo de alfabetização do ensino fundamental.	0,5 (meio) ponto
Total I	5,0 (cinco) pontos
II - Experiência profissional – será considerado somente a experiência profissional dos últimos dez anos. (Não serão computados tempo concomitantes).	Valor atribuído por ano trabalhado
A. Experiência na função de pedagogo na educação infantil e/ou no ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	1,0 (um) ponto por ano trabalhado
B. Experiência na função de regente de classe na educação infantil (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 3 anos.	1,0 (um) ponto por ano trabalhado
C. Experiência na função de regente de classe no ensino fundamental Iniciante (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 3 anos.	1,0 (um) ponto por ano trabalhado
Total II	10 (dez) pontos
Total I e II	15 (quinze) pontos

6.3 Análise do Plano de Ação

6.3.1 Os candidatos deverão apresentar Plano de Ação, conforme modelo (Anexo III).

6.3.2 O Plano de Ação deverá ser entregue juntamente com o Formulário de Inscrição.

A análise do Plano de Ação será realizada observando-se os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO		NOTA
A	Atendimento aos objetivos do Paes em relação ao fortalecimento da aprendizagem.	5 (cinco) pontos
B	Coerência com as metodologias que vêm sendo desenvolvidas para o fortalecimento da aprendizagem.	6 (seis) pontos
C	Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade.	4 (quatro) pontos
Total		15 (quinze) pontos

6.4 Entrevista.

6.4.1 Serão classificados em ordem decrescente e estarão aptos para a entrevista, os candidatos que obtiverem o mínimo de 20 (vinte) pontos na somatória da pontuação dos critérios de:

- a) análise de currículo; e
- b) apresentação e análise do Plano de Ação.

6.4.2 Serão convocados para a entrevista, até 5 (cinco) candidatos, por ordem de classificação.

6.4.3 O resultado da análise de currículo e da apresentação e análise do Plano de Ação e as datas e horários das entrevistas serão divulgados no site do município.

6.4.4 A entrevista tem valor global de 20 pontos e versará sobre o Plano de Ação apresentado pelo candidato, sobre sua experiência profissional e sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 15 pontos na entrevista.

7 DA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 O candidato será considerado aprovado neste processo de seleção mediante a obtenção mínima de 35 (trinta e cinco) pontos na somatória da pontuação dos 3 (três) critérios avaliados.

7.2 O resultado do processo seletivo, após a realização de todas as etapas previstas, será divulgado no *site* da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br), contendo a lista com os nomes, em ordem de classificação, de todos os candidatos que foram aprovados neste Edital.

7.3 Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato para a divulgação do resultado. Exemplo: 123.4**.***-56.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para participar deste processo de seleção estarão abertas no período de 10/01/2024 a 15/01/2024, em dias úteis, deverão ser realizadas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL, localizada na rua Maria Nascimento Costa, nº 26, Centro, Rio Novo do Sul, nos horários de 7:00h às 13:00h.

8.2 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar, em envelope lacrado e etiquetado conforme modelo constante no Anexo V deste Edital:

- formulário de inscrição (Anexo IV);
- cópia autenticada do RG e CPF;
- cópia autenticada do Diploma de graduação;
- cópia autenticada da documentação que comprove pós-graduação, mestrado ou doutorado, cursos de qualificação com carga horária mínima de 100 horas correlatos à área do ciclo de alfabetização do ensino fundamental, indicados no formulário de inscrição;
- comprovante(s) de experiência(s) profissional(is) indicada(s) no formulário de inscrição;
- Plano de Ação (Anexo III).

9 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de escolha do bolsista será de responsabilidade da Comissão de Seleção criada para este fim.

9.2 A Comissão de Seleção será composta pelo Superintendente Regional de Educação ou representante por ele(a) indicado, pelo Secretário(a) Municipal de Educação ou representante por ele(a) indicado, pelo Assessor(a) do Regime de Colaboração da SRE ou representante por ele(a) indicado e por um técnico da Secretaria Municipal de Educação.

9.3 O técnico da Secretaria Municipal de Educação participante da Comissão de Seleção não poderá pleitear a bolsa.

9.4 Os documentos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão de Seleção e os resultados serão lavrados em Ata circunstanciada assinada pelos membros da referida Comissão.

9.5 O candidato que tenha até o terceiro grau de parentesco com algum membro da Comissão de Seleção e se inscrever no processo seletivo deste Edital terá sua inscrição indeferida em qualquer tempo.

10 CRONOGRAMA

Etapas		Datas/Períodos
1.	Inscrições	10/01/2024 a 15/01/2024
2.	Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato	16/01/2024 a 17/01/2024
3.	Divulgação do resultado da Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato	18/01/2024
4.	Interposição de recursos	19/01/2024
5.	Resultado da interposição de recursos	22/01/2024
6.	Divulgação de data, horário e local das entrevistas dos candidatos classificados	22/01/2024
7.	Entrevistas com os candidatos classificados	23/01/2024
8.	Divulgação do resultado preliminar	24/01/2024
9.	Interposição de recursos	25/01/2024
10.	Resultado da interposição de recursos	29/01/2024
11.	Resultado da seleção	30/01/2024

11 DOS RECURSOS

11.1 As interposições de recurso à Comissão de Seleção previstas no Cronograma (item 10), relacionadas aos subitens 4 e 9, deverão ser realizadas no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do dia subsequente às datas de publicação do resultado da análise de currículo e do Plano de Ação do candidato e do resultado preliminar, respectivamente.

11.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 01 (um) dia útil, após a interposição de recurso, para emitir e enviar, por e-mail, a devida análise e resposta ao interessado.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Os casos não especificados neste Edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2 À Secretaria Municipal de Educação fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

12.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.4 Este Edital tem validade de 12 meses, a contar de sua publicação, renovável por igual período.

12.4 As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste edital poderão ser preenchidas, no interesse da administração, pelos candidatos classificados, que comporão o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação final.

12.5 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rio Novo do Sul, 08 de janeiro de 2024.

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RENATA DE CÁSSIA DOS SANTOS MAMERI
TÉCNICA DA SEME

FERNANDA FERREIRA VILLELA VIEIRA
SUPERINTENDENTE REGIONAL

ROSÂNGELA DA SILVA NOVAIS RIBEIRO
SUPERVISORA ESCOLAR DO PAES

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

JOCENEI MARCONSINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL

TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES DO PROGRAMA DE
CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA BOLSA

1.1 Nome:				
1.2: CPF:		1.3 N° RG/Org. Exp./UF/Data Expedição CI:		
1.4 Sexo:		1.5 Raça ou Cor:		
1.6 Data de Nascimento:	1.7 Naturalidade:	1.8 UF Nascimento:		
1.9 Nome da Mãe:		1.10 Nome do Pai:		
1.11 Estado Civil:	1.12 Escolaridade:	1.13 Formação (Licenciatura, Pós-Graduação...)		
1.14 Ano CH no Brasil: (somente estrangeiro)	1.15 Ano 1° Emprego:	1.16 Nacionalidade:		
1.17 N° Título Eleitoral:	1.18 Zona Eleitoral:	1.19 Seção:	1.20 UF:	
1.21 Cart. Profissional:	1.22 Série CTPS:	1.23 UF CTPS:	1.24 Data Expedição:	
1.25 N° Certificado Reservista:	1.26 N° Série do Certificado:	1.27 Categoria		
1.28 Órgão do certificado	1.29 UF	1.30 Profissão		
1.12 Dados Bancários				
1.12.1 Banco	1.12.2 N° do banco	1.12.3 n° da agência	1.12.4 Tipo de conta () corrente () poupança	1.12.5 N° da conta
2. ENDEREÇO				
2.1 Tipo de Logradouro:	2.2 Denominação Logradouro:		2.3 Número	
2.4 Complemento:	2.5 Bairro /Distrito:	2.6 Município:		

2.7 UF:	2.8 CEP:	2.9 N° Telefone:
---------	----------	------------------

E-mail:

3. FUNÇÃO

(X) Professor Bolsista.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1 Lei nº 10.631, de 28 de março de 2018, institui o Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo; Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018, institui o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo; Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018, Regulamenta o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico.

5. INSTITUIÇÃO

5.1 Denominação Secretaria Municipal de Educação de Rio Novo do Sul	5.2 Sigla	5.3 CNPJ
------------------------------------------------------------------------	-----------	----------

5.4 Endereço (*logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP*)5.5 Representante Legal (*nome, cargo*)

Secretário Municipal de Educação

6. ÓRGÃO PAGADOR

6.1 Denominação Secretaria de Estado da Educação	6.2 Sigla SEDU	6.3 CNPJ 27.080.563/0001-93
-----------------------------------------------------	-------------------	--------------------------------

6.4 Endereço (*logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP*)
Av. César Hilal, 1111 – Santa Lúcia – Vitória – ES, CEP 29.056-0856.5 Representante Legal (*nome, cargo*)
Vitor Amorim de Angelo – Secretário de Estado da Educação**7. CONDIÇÕES GERAIS****7.1 ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA**

- I. cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
- II. elaborar e encaminhar à Sedu/Geief/Nupaes plano de ação anual no prazo estabelecido;
- III. elaborar e encaminhar à Sedu/Geief/Copaes/Nupaes relatório mensal de atividades e frequência até o 3º dia útil do mês, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV. participar integralmente de todas as reuniões/planejamentos/encontros/seminários promovidos pela Sedu/Geief/Copaes/Nupaes;
- V. apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- VI. compilar, analisar e elaborar parecer técnico a partir de indicadores relevantes;
- VII. planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas, de caráter formativo e informativo sempre que necessário;
- VIII. elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos;
- IX. acompanhar *in loco* das ações realizadas no município com o intuito de observar, registrar e propor intervenções pedagógicas, quando necessárias;
- X. elaborar estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas escolas em que os resultados não forem satisfatórios;
- XI. cumprir criteriosamente a agenda e carga horária da Secretaria Municipal de Educação, na articulação das ações do Paes no município;
- XII. ter disponibilidade para viajar quando a demanda de trabalho necessitar;
- XIII. outras atribuições correlatas.

A partir deste Termo de Compromisso, declaro:

- que faço parte do quadro funcional do magistério efetivo do município, estou em efetivo exercício, e tenho formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);
- que tenho ciência dos termos da Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018 e do Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018 e das atribuições inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar os itens e as condições gerais deste Termo de Compromisso;
- que tenho ciência de que todo e qualquer valor recebido indevidamente deverá ser restituído à conta da Secretaria de estado da Educação – Sedu, Banco Banestes, Agência: 0076, Conta Corrente: 12239927.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que não recebo bolsa de mesma referência que a bolsa de apoio técnico do Paes, bem como nenhuma outra bolsa de estudo ou de pesquisa oferecida por outros órgãos do Poder Público, e que estou ciente de que:

- a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa;
- as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Paes não caracterizam vínculo empregatício, conforme assevera a Lei nº 10.880/2018, e que os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, aos vencimentos, salários, remunerações ou proventos recebidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

PLANO DE AÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

2. DADOS DO PLANO DE AÇÃO

INTRODUÇÃO

OBJETIVOS

PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO

	ATIVIDADE	OBJETIVO	PERÍODO	APLICABILIDADE (COMO SERÁ REALIZADA)
1				
2				
3				
4				
5				

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)	
NÚMERO FUNCIONAL/VÍNCULO	
CARGO/FUNÇÃO ATUAL	
UNIDADE ESCOLAR/SETOR DE EXERCÍCIO	
CPF	DATA DE NASCIMENTO
TELEFONE PARA CONTATO	
<input type="checkbox"/> RESIDENCIAL _____ <input type="checkbox"/> CELULAR _____ <input type="checkbox"/> OUTRO _____	
E-MAIL	
FORMAÇÃO ACADÊMICA () Graduação. () Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> . () Mestrado. () Doutorado. () Curso de qualificação correlato à área do ciclo de alfabetização (mínimo de 100h).	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Empresa: _____ Cargo: _____ De: ___/___/___ até: ___/___/___ ___ ano(s) completo(s). Empresa: _____ Cargo: _____ De: ___/___/___ até: ___/___/___ ___ ano(s) completo(s).	
() Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital n° 001/2024 que regulamenta o Processo Seletivo para professor municipal coordenador do Paes.	
Data	Assinatura do Candidato
___/___/___	

ANEXO V - MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL
EDITAL Nº 001/2024 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____

ENDEREÇO:

TELEFONES PARA CONTATO:

E-MAIL:

EDITAL 02 ABERTURA

**EDITAL DE ABERTURA N.002/2024
08 DE JANEIRO DE 2024
PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE PROFESSORES PARA
A FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA DA REDE
MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 71, inciso VIII e art. 77, incisos II e V, todos da Lei Orgânica Municipal; E **Considerando**, o art. 67 e art. 68 da Lei Municipal nº 422, de 23 de novembro de 2010; e **Considerando**, a necessidade de prover a nomeação de Diretor Escolar da Rede pública Municipal de Rio Novo do Sul, realizará processo de inscrição para provimento da função de diretor da rede pública municipal de Rio Novo do Sul (autorização no processo administrativo Nº 007402/2022).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - A inscrição de professores para o cargo de diretor de escola da Rede Pública Municipal reger-se-á pelas disposições do presente Edital, respeitando o disposto no art. 68, incisos e alíneas da lei nº 422/2010 abaixo relacionados:

(...)

Art. 68 – Poderá inscrever-se para o processo prévio, o candidato que apresentar os seguintes critérios básicos:

- I- Pertencer ao quadro efetivo do Magistério Público Municipal;
- II- Ter lotação e estar em efetivo exercício em estabelecimento de ensino ou órgão central da Secretaria Municipal de Educação;
- III- Ter experiência docente de no mínimo 03 (três) anos;
- IV- Ter habilitação mínima, por ordem de prioridade:
 - a) Habilitação em curso de Graduação em Pedagogia
 - b) Portador de outras Licenciaturas Plenas.
- V- Ter disponibilidade para prestar assistência à unidade escolar em todos os seus turnos de funcionamento;

(...)

Art. 2º - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 à 19 de janeiro de 2024 no horário de 08:00 horas às 13:00 horas.

Art. 3º - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I- Requerimento, conforme Anexo I;
- II- Cópia de documento que comprove a condição de Graduação;

III- Cópia de contra cheque.

Art. 4º- A vaga para a função de Diretor Escolar do presente processo de Seleção Prévio é para a vacância da EMEIEF "Vital Lucas" localizada no Bairro São José, Rio Novo do Sul-ES.

DA NOMEAÇÃO

Art. 5º- Após a inscrição dos candidatos a função de diretor, a Secretária Municipal de Educação fará a seleção prévia de acordo com o art. 1º deste Edital e encaminhará o nome dos interessados ao Prefeito Municipal, para o ato de designação.

Art. 6º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Rio Novo do Sul, 08 de janeiro de 2024.

JOCENEI MARCONSINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA

Nome: _____
 Matrícula nº _____ Cargo MaMP _____ Data de Nascimento: _____
 Data de Admissão: _____
 Habilitação: _____
 Unidade de exercício: _____
 Unidade Pretendente ao Cargo de
 direção: _____
 Endereço: _____
 Telefone(s): fixo: _____ / Celular: _____
 E-mail: _____

Manifesta interesse pelo cargo de diretor de escola, nos termos do art. 67 e 68 da Lei nº 422/2010.

Rio novo do Sul, _____ de janeiro de 2024.

Assinatura do (a) professor (a)

EDITAL Nº 002/2024
INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDADO _____

ESCOLA PLEITEADA: EMEIEF Vital Lucas

RIO NOVO DO SUL/ES _____ de _____ de 2024

 Assinatura do responsável pela Inscrição (SEME)

LICITAÇÃO

DISPENSA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2024.060E0700001.09.0002

PROCESSO Nº 006835/2023

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DO GRUPO BANDA PAPA LÉGUA SHOW E BANDA PARA REALIZAR SHOW INFANTIL COM PERSONAGENS, DESTINADOS AO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO, ABALIZADO EM PROJETO LITERÁRIO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2023, AOS CUIDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a favor da empresa S. DA C. D. SHUNCK, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.440.324/0001-67, no valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 12 de dezembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
 Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2024.060E0700001.09.0001

PROCESSO Nº 006634/2023

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO DO CREAS, CRAS E SEMAS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, a favor da empresa ANDRE DA SILVA BOSSER CLIMATIZAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.480.660/0001-82, no valor global de R\$ 18.180,00 (dezoito mil cento e oitenta reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 03 de janeiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
 Prefeito Municipal

////////////////////////////////////

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA

Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças

ANDRÉ SANTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Planejamento

ANDRÉ LUIZ FONSECA ZAMBI
Secretário Municipal de Esportes, Lazer,
Turismo e Cultura

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

JOCELINO MONTE COLI
Secretário Municipal de Obras, Transportes
e Serviços Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde

www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO